



Lei nº 2.530-GP/2026

Em 23 de abril de 2026.

Altera o Plano de Amortização do equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o plano de amortização do equacionado do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2026, realizada no mês de março de 2026, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em **40 (quarenta) anos** a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de **R\$ 21.088.519,92** (vinte e um milhões oitenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2026, e será amortizado em **40 (quarenta) anos**, através de aportes financeiros anuais iniciados em **R\$ 768.572,20** (setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos) e repassados pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo ao **IPRENOM** em parcelas mensais iniciados em **R\$ 64.047,68** (sessenta e quatro mil quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro





do corrente ano de acordo a tabela **anexo único**, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. Os valores de que trata o caput deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 5º O aporte periódico definido no artigo 4º para cobertura de déficit atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esse aporte, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 6º Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previsto nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 7º Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previsto no artigo 4º desta lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2530	23/04/2026

ID: 352011	Processo	Documento
CRC: 96B63532		
Processo: 1-1155/2026		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 23/04/2026 15:17:18	Finalização: 23/04/2026 15:24:11	

MD5: 8F16C66261AB635E0F1BBA614FE9F30A
SHA256: 330379AEF24A5A44C0B76C157486BE5F5273ED26CE42D2A3F2F668D3D7F27F14

Súmula/Objeto:

Altera o Plano de Amortização do equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	RO	23/04/2026 15:17:18
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AVALIAÇÃO ATUARIAL	23/04/2026 15:17:18
--------------------	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	23/04/2026 16:54:09
RENI PARENTE DA SILVA TELES	23/04/2026 17:39:42
SEBASTIAO SOARES DO NASCIMENTO	27/04/2026 10:35:58
ADALTO FERREIRA DA SILVA	27/04/2026 16:32:51
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	29/04/2026 08:36:08
JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	29/04/2026 09:59:13
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	30/04/2026 10:17:42

ANEXOS

Anexo LEI 2530	02/04/2026	340348
Publicação AROM - Lei 2530	29/04/2026	355601

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	23/04/2026 16:56:16
--	--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 352011 e o CRC 96B63532.



**TABELA
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO ÚNICO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2026**

n	Ano	Base Cálculo	APORTES	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2026	38.428.610,24	768.572,20	21.088.519,92	1.195.719,08	21.515.666,80
2	2027	38.812.896,34	970.322,41	21.515.666,80	1.219.938,31	21.765.282,70
3	2028	39.201.025,31	1.238.793,33	21.765.282,70	1.234.091,53	21.760.580,89
4	2029	39.593.035,56	1.251.181,27	21.760.580,89	1.233.824,94	21.743.224,56
5	2030	39.988.965,91	1.263.693,08	21.743.224,56	1.232.840,83	21.712.372,31
6	2031	40.388.855,57	1.276.330,01	21.712.372,31	1.231.091,51	21.667.133,81
7	2032	40.792.744,13	1.289.093,31	21.667.133,81	1.228.526,49	21.606.566,99
8	2033	41.200.671,57	1.301.984,24	21.606.566,99	1.225.092,35	21.529.675,09
9	2034	41.612.678,29	1.315.004,09	21.529.675,09	1.220.732,58	21.435.403,58
10	2035	42.028.805,07	1.328.154,13	21.435.403,58	1.215.387,38	21.322.636,84
11	2036	42.449.093,12	1.341.435,67	21.322.636,84	1.208.993,51	21.190.194,68
12	2037	42.873.584,05	1.354.850,03	21.190.194,68	1.201.484,04	21.036.828,69
13	2038	43.302.319,89	1.368.398,53	21.036.828,69	1.192.788,19	20.861.218,35
14	2039	43.735.343,09	1.382.082,51	20.861.218,35	1.182.831,08	20.661.966,92
15	2040	44.172.696,52	1.395.903,34	20.661.966,92	1.171.533,52	20.437.597,11
16	2041	44.614.423,49	1.409.862,37	20.437.597,11	1.158.811,76	20.186.546,50
17	2042	45.060.567,72	1.423.960,99	20.186.546,50	1.144.577,19	19.907.162,69
18	2043	45.511.173,40	1.438.200,60	19.907.162,69	1.128.736,12	19.597.698,21
19	2044	45.966.285,13	1.452.582,61	19.597.698,21	1.111.189,49	19.256.305,09
20	2045	46.425.947,98	1.467.108,44	19.256.305,09	1.091.832,50	18.881.029,15
21	2046	46.890.207,46	1.481.779,52	18.881.029,15	1.070.554,35	18.469.803,99
22	2047	47.359.109,54	1.496.597,31	18.469.803,99	1.047.237,89	18.020.444,56
23	2048	47.832.700,63	1.511.563,29	18.020.444,56	1.021.759,21	17.530.640,48
24	2049	48.311.027,64	1.526.678,92	17.530.640,48	993.987,32	16.997.948,87
25	2050	48.794.137,92	1.541.945,71	16.997.948,87	963.783,70	16.419.786,86
26	2051	49.282.079,30	1.557.365,17	16.419.786,86	931.001,92	15.793.423,61
27	2052	49.774.900,09	1.572.938,82	15.793.423,61	895.487,12	15.115.971,91
28	2053	50.272.649,09	1.588.668,21	15.115.971,91	857.075,61	14.384.379,31
29	2054	50.775.375,58	1.604.554,89	14.384.379,31	815.594,31	13.595.418,73
30	2055	51.283.129,34	1.620.600,44	13.595.418,73	770.860,24	12.745.678,53
31	2056	51.795.960,63	1.636.806,44	12.745.678,53	722.679,97	11.831.552,06
32	2057	52.313.920,24	1.653.174,51	11.831.552,06	670.849,00	10.849.226,56
33	2058	52.837.059,44	1.669.706,25	10.849.226,56	615.151,15	9.794.671,45
34	2059	53.365.430,03	1.686.403,31	9.794.671,45	555.357,87	8.663.626,01
35	2060	53.899.084,33	1.703.267,35	8.663.626,01	491.227,59	7.451.586,26
36	2061	54.438.075,18	1.720.300,02	7.451.586,26	422.504,94	6.153.791,18
37	2062	54.982.455,93	1.737.503,02	6.153.791,18	348.919,96	4.765.208,11
38	2063	55.532.280,49	1.754.878,05	4.765.208,11	270.187,30	3.280.517,36
39	2064	56.087.603,29	1.772.426,83	3.280.517,36	186.005,33	1.694.095,86
40	2065	56.648.479,32	1.790.151,10	1.694.095,86	96.055,24	0

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré



Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	LEI 2530	02/04/2026

ID: 340348	Processo	Documento
CRC: B24E9CCD		
Processo: 1-1155/2026		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 02/04/2026 16:09:40	Finalização: 02/04/2026 16:09:55	

MD5: 79231DB9A39F8430AC534F8D69B447B9
SHA256: BC9CB4F6E1917B6EF65F20EB85048D1BE7B63F055C5FCB817237F03A86BC153C

Súmula/Objeto:

Altera o Plano de Amortização do equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	RO	02/04/2026 16:09:40
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AVALIAÇÃO ATUARIAL	02/04/2026 16:09:40
--------------------	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	03/04/2026 10:40:53
ADALTO FERREIRA DA SILVA	06/04/2026 08:27:00
JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	06/04/2026 08:28:34
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	06/04/2026 08:29:12
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	06/04/2026 08:40:58
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA	11/04/2026 16:52:05

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Mensagem 47	02/04/2026	340341
Lei 2530	23/04/2026	352011

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	03/04/2026 10:45:50
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 340348 e o CRC B24E9CCD.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.530-GP/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.530-GP/2026 Em 23 de abril de 2026.

Altera o Plano de Amortização do equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o plano de amortização do equacionamento do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2026, realizada no mês de março de 2026, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em **40 (quarenta) anos** a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de **R\$ 21.088.519,92** (vinte e um milhões oitenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2026, e será amortizado em **40 (quarenta) anos**, através de aportes financeiros anuais iniciados em **R\$ 768.572,20** (setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos) e repassados pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo ao **IPRENOM** em parcelas mensais iniciados em **R\$ 64.047,68** (sessenta e quatro mil quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano de acordo a tabela **anexo único**, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. Os valores de que trata o caput deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 5º O aporte periódico definido no artigo 4º para cobertura de déficit atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esse aporte, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 6º Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previsto nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 7º Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previsto no artigo 4º desta lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

TABELA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL						
ANEXO ÚNICO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2026						
n	Ano	Base Cálculo	APORTES	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2026	38.428.610,24	768.572,20	21.088.519,92	1.195.719,08	21.515.666,80
2	2027	38.812.896,34	970.322,41	21.515.666,80	1.219.938,31	21.765.282,70
3	2028	39.201.025,31	1.238.793,33	21.765.282,70	1.234.091,53	21.760.580,89
4	2029	39.593.035,56	1.251.181,27	21.760.580,89	1.233.824,94	21.743.224,56
5	2030	39.988.965,91	1.263.693,08	21.743.224,56	1.232.840,83	21.712.372,31
6	2031	40.388.855,57	1.276.330,01	21.712.372,31	1.231.091,51	21.667.133,81
7	2032	40.792.744,13	1.289.093,31	21.667.133,81	1.228.526,49	21.606.566,99
8	2033	41.200.671,57	1.301.984,24	21.606.566,99	1.225.092,35	21.529.675,09
9	2034	41.612.678,29	1.315.004,09	21.529.675,09	1.220.732,58	21.435.403,58
10	2035	42.028.805,07	1.328.154,13	21.435.403,58	1.215.387,38	21.322.636,84
11	2036	42.449.093,12	1.341.435,67	21.322.636,84	1.208.993,51	21.190.194,68
12	2037	42.873.584,05	1.354.850,03	21.190.194,68	1.201.484,04	21.036.828,69
13	2038	43.302.319,89	1.368.398,53	21.036.828,69	1.192.788,19	20.861.218,35
14	2039	43.735.343,09	1.382.082,51	20.861.218,35	1.182.831,08	20.661.966,92
15	2040	44.172.696,52	1.395.903,34	20.661.966,92	1.171.533,52	20.437.597,11
16	2041	44.614.423,49	1.409.862,37	20.437.597,11	1.158.811,76	20.186.546,50
17	2042	45.060.567,72	1.423.960,99	20.186.546,50	1.144.577,19	19.907.162,69
18	2043	45.511.173,40	1.438.200,60	19.907.162,69	1.128.736,12	19.597.698,21
19	2044	45.966.285,13	1.452.582,61	19.597.698,21	1.111.189,49	19.256.305,09
20	2045	46.425.947,98	1.467.108,44	19.256.305,09	1.091.832,50	18.881.029,15

21	2046	46.890.207,46	1.481.779,52	18.881.029,15	1.070.554,35	18.469.803,99
22	2047	47.359.109,54	1.496.597,31	18.469.803,99	1.047.237,89	18.020.444,56
23	2048	47.832.700,63	1.511.563,29	18.020.444,56	1.021.759,21	17.530.640,48
24	2049	48.311.027,64	1.526.678,92	17.530.640,48	993.987,32	16.997.948,87
25	2050	48.794.137,92	1.541.945,71	16.997.948,87	963.783,70	16.419.786,86
26	2051	49.282.079,30	1.557.365,17	16.419.786,86	931.001,92	15.793.423,61
27	2052	49.774.900,09	1.572.938,82	15.793.423,61	895.487,12	15.115.971,91
28	2053	50.272.649,09	1.588.668,21	15.115.971,91	857.075,61	14.384.379,31
29	2054	50.775.375,58	1.604.554,89	14.384.379,31	815.594,31	13.595.418,73
30	2055	51.283.129,34	1.620.600,44	13.595.418,73	770.860,24	12.745.678,53
31	2056	51.795.960,63	1.636.806,44	12.745.678,53	722.679,97	11.831.552,06
32	2057	52.313.920,24	1.653.174,51	11.831.552,06	670.849,00	10.849.226,56
33	2058	52.837.059,44	1.669.706,25	10.849.226,56	615.151,15	9.794.671,45
34	2059	53.365.430,03	1.686.403,31	9.794.671,45	555.357,87	8.663.626,01
35	2060	53.899.084,33	1.703.267,35	8.663.626,01	491.227,59	7.451.586,26
36	2061	54.438.075,18	1.720.300,02	7.451.586,26	422.504,94	6.153.791,18
37	2062	54.982.455,93	1.737.503,02	6.153.791,18	348.919,96	4.765.208,11
38	2063	55.532.280,49	1.754.878,05	4.765.208,11	270.187,30	3.280.517,36
39	2064	56.087.603,29	1.772.426,83	3.280.517,36	186.005,33	1.694.095,86
40	2065	56.648.479,32	1.790.151,10	1.694.095,86	96.055,24	0
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA						
Prefeito do Município de Nova Mamoré						

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0F09EC08

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/04/2026. Edição 4221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - Lei 2530	29/04/2026

ID: 355601	Processo	Documento
CRC: 8C3BA0A7		
Processo: 1-1155/2026		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 29/04/2026 08:25:58	Finalização: 29/04/2026 08:26:17	

MD5: 7E045E91F81630B13B892EDB6614F77F
SHA256: 394DE55F78401219C35E7434CD7F0143E08F3DE1AAA2E416F8416F844066B63F

Súmula/Objeto:

Altera o Plano de Amortização do equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	RO	29/04/2026 08:25:58
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AVALIAÇÃO ATUARIAL	29/04/2026 08:25:58
--------------------	---------------------

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	29/04/2026 08:39:21
SEBASTIAO SOARES DO NASCIMENTO	29/04/2026 08:44:53
ADALTO FERREIRA DA SILVA	29/04/2026 09:54:00
JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	29/04/2026 09:59:22
RENI PARENTE DA SILVA TELES	29/04/2026 11:21:26
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	30/04/2026 09:42:25

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2530	23/04/2026	352011
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 355601 e o CRC 8C3BA0A7.